



EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 080/2026
PROCESSO DE COMPRA	Nº 15622
ORÇAMENTO	Nº 17018
PREÇO DE REFERÊNCIA	Nº 1734
FUNDAMENTO	Arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021
FORMA	Credenciamento eletrônico - contratação paralela e não excludente
VIGÊNCIA DO EDITAL	12 meses, com cadastramento permanentemente aberto durante a vigência

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE 68 ITENS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS CORRELATOS NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDELÂNDIA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MATRIZ TÉCNICA E TABELA DO ANEXO II.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE PLANEJAMENTO

R\$ 3.891.515,78

559 procedimentos estimados | quantitativos sem garantia de consumo integral



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.505/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, mediante chamamento público, para contratação paralela e não excludente de pessoas jurídicas aptas à prestação dos serviços descritos neste Edital e seus Anexos, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 97, de 30 de dezembro de 2023, na Lei nº 8.080/1990, na regulamentação aplicável à participação complementar do SUS e nas demais normas pertinentes.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar. As contratações dele decorrentes serão formalizadas por inexigibilidade de licitação, mediante instrução do respectivo processo de contratação direta e observância do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O cadastramento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital. Os interessados deverão apresentar documentos pela plataforma eletrônica oficial indicada no aviso de publicação, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DO ENQUADRAMENTO

1.1. O objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de 68 itens de procedimentos cirúrgicos e especializados correlatos, conforme especificações do Termo de Referência, Matriz Técnica e tabela do Anexo II.

1.2. A demanda totaliza 559 procedimentos estimados e valor global de planejamento de R\$ 3.891.515,78, apurado no Mapa de Propostas do Orçamento nº 17018 e no Preço de Referência nº 1734, vinculados ao Processo de Compra nº 15622.

1.3. Os quantitativos são estimativas de planejamento e não obrigam a Administração ao consumo integral, nem asseguram volume mínimo, faturamento mínimo ou exclusividade a qualquer credenciado.

1.4. O credenciamento foi adotado em razão da diversidade de procedimentos, da necessidade de ampliar a rede complementar, da possibilidade de atuação simultânea de múltiplos prestadores e da conveniência de contratar em condições padronizadas. Não se pretende selecionar um único vencedor ou limitar previamente o número de prestadores, mas credenciar todos os interessados que satisfaçam os requisitos e aceitem os valores fixados, com contratações paralelas e não excludentes conforme demanda e critérios objetivos de distribuição.

1.5. Cada interessado poderá solicitar credenciamento para um, vários ou todos os itens, desde que demonstre habilitação profissional, técnico-operacional, sanitária e estrutural compatível com cada procedimento.

1.6. Na participação complementar do SUS serão observados os arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990 e a preferência legal das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, quando incidente, sem afastar a prioridade clínica, a capacidade disponível e o atendimento em tempo oportuno.

1.7. A unidade remunerada corresponde a 1 (um) PROCEDIMENTO concluído e comprovado. Diferenças cadastrais entre "SERV", "UN" e "SERVIÇO" nos documentos originários não alteram a unidade de medição nem os valores.

1.8. O pacote assistencial de cada item compreende os componentes definidos no DFD e no Termo de Referência, incluindo, quando aplicáveis, avaliação pré-operatória vinculada ao procedimento, honorários médicos, anestesia, custos hospitalares, materiais e retorno pós-operatório. É vedada cobrança complementar ao usuário.

1.9. Materiais, OPME, próteses, lentes, dispositivos implantáveis e demais insumos somente serão considerados incluídos quando abrangidos pela descrição/pacote do item; deverão possuir regularidade sanitária, rastreabilidade e documentação de utilização. Não haverá pagamento adicional sem autorização e base contratual específica.



1.10. A insuficiência da capacidade própria municipal encontra-se caracterizada no ETP e na Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no DFD, que registra demanda reprimida e insuficiência de equipe/estrutura para absorção integral da necessidade.

1.11. A formação dos valores está documentada no Mapa de Propostas do Orçamento nº 17018 e no Preço de Referência nº 1734. A Tabela SUS/SIGTAP constitui referência nacional, mas não teto máximo de remuneração, observada a Portaria GM/MS nº 12.116/2026 e demais normas vigentes.

1.12. A expressão “urgência e emergência” constante do DFD não caracteriza porta aberta de pronto atendimento ou plantão integral. Este credenciamento abrange exclusivamente os itens precificados e usuários previamente regulados/autorizados, admitida priorização clínica e agendamento em prazo reduzido. Emergências imediatas seguirão o fluxo próprio da rede assistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo objeto social seja compatível com os serviços para os quais pretendam se credenciar e que disponibilizem profissionais e unidades executoras legalmente habilitados.

2.2. A sede, filial ou domicílio da pessoa jurídica não precisa situar-se em Verdelândia/MG. A localização da unidade executora será avaliada como condição assistencial de execução, jamais como requisito de habilitação relacionado à sede empresarial.

2.3. A participação complementar da iniciativa privada pressupõe a insuficiência da rede própria, formalizada no ETP e na Nota Técnica. A regulação municipal permanecerá responsável pela indicação, prioridade e autorização dos procedimentos.

2.4. A participação implica ciência e aceitação integral deste Edital, do Termo de Referência, da Matriz Técnica, da tabela de valores, da minuta contratual e das regras de regulação, rodízio, segurança cirúrgica, medição, glosa, pagamento, fiscalização, sanções e descredenciamento.

2.5. Não poderão participar ou contratar os interessados enquadrados em impedimento legal, inclusive nas hipóteses dos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021, ou sujeitos a sanção vigente que impeça contratação com o Município.

2.6. É vedada a utilização de pessoa jurídica interposta, alteração societária simulada ou expediente destinado a contornar sanções, impedimentos ou requisitos de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REQUERIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. O requerimento e os documentos de habilitação poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a vigência do Edital, exclusivamente pelo meio eletrônico indicado no aviso, em formato digital legível.

3.2. O interessado deverá indicar:

- a) os itens para os quais pretende credenciamento;
- b) os profissionais responsáveis pela execução;
- c) a unidade ou unidades executoras;
- d) capacidade mensal e agenda;
- e) responsável técnico;
- f) estrutura/equipamentos relevantes; e
- g) eventual condição de entidade filantrópica ou sem fins lucrativos.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original eletrônico, cópia digital ou outro meio admitido. A Comissão poderá exigir exibição do original ou diligência de autenticidade quando houver dúvida justificada.

3.4. Documentos cuja validade expire durante a análise ou a execução deverão ser atualizados pelo interessado/credenciado sempre que indispensáveis à manutenção das condições de habilitação.



CLÁUSULA QUARTA - DA HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrados;
- prova de inscrição no CNPJ;
- documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal ou procurador.

4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte observarão os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularização fiscal e trabalhista.

4.3. Qualificação econômico-financeira

- balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao último exercício para pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede;
- LG, SG e LC iguais ou superiores a 1,00, calculadas com base no último exercício social exigível; não serão exigidos faturamento mínimo anterior, rentabilidade, lucratividade ou patrimônio líquido mínimo.

4.4. Qualificação técnica, profissional, sanitária e operacional - observar obrigatoriamente a Matriz Técnica do Anexo I-A.

- registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente quando legalmente obrigatório;
- relação nominal dos profissionais vinculados a cada item, com CRM, RQE/área de atuação quando aplicável e documentos comprobatórios;
- comprovação do responsável técnico e do diretor técnico médico quando exigível;
- CNES ativo e atualizado da unidade executora, compatível com o serviço;
- licença/alvará sanitário vigente da unidade executora e demais autorizações pertinentes;
- atestado(s) de capacidade técnico-operacional compatível com o item ou com procedimentos de natureza e complexidade semelhantes, admitido o somatório de documentos;
- declaração de capacidade operacional por item, com endereço, agenda e capacidade mensal;
- comprovação de estrutura, equipamentos e suporte assistencial exigidos na Matriz, quando não verificáveis pelo CNES/licença;
- declaração de rastreabilidade de materiais implantáveis, lentes, próteses, dispositivos e OPME quando aplicável;
- declaração de vedação de cobrança aos usuários do SUS e de observância da LGPD e do sigilo.

4.5. As exigências técnicas serão avaliadas somente em relação aos itens requeridos, vedadas exigências impertinentes ou desproporcionais.

4.6. A substituição de profissional será admitida desde que o substituto possua qualificação compatível e seja previamente validado, salvo situação clínica urgente devidamente justificada, com regularização antes do faturamento.

4.7. A alteração da unidade executora dependerá de prévia comunicação e validação documental e sanitária, sem interrupção indevida do cuidado.

4.8. A documentação técnica deverá ser organizada por item e unidade, permitindo conferência objetiva entre procedimento, profissional, RQE, estrutura, CNES, licença, capacidade e materiais/tecnologias necessárias.



4.9. O interessado que pretenda a preferência do art. 25 da Lei nº 8.080/1990 deverá declarar e comprovar sua natureza filantrópica ou sem fins lucrativos. A falta de comprovação não impede o credenciamento, mas afasta a preferência até regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANÁLISE, DAS DILIGÊNCIAS E DO RESULTADO

5.1. A Comissão de Contratação examinará os requerimentos de forma objetiva, por ordem de protocolo, no prazo de até 10 dias úteis contado da disponibilização integral dos documentos, admitida prorrogação motivada. A ordem de protocolo serve apenas à organização da análise e não confere preferência na distribuição da demanda.

5.2. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem os requisitos dos itens pretendidos e aceitarem integralmente os valores e condições padronizadas.

5.3. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a fatos existentes à época do requerimento, sanar falhas formais e solicitar atualização documental, mediante registro nos autos.

5.4. O resultado e a lista permanentemente atualizada de credenciados serão divulgados na plataforma eletrônica, sítio oficial do Município e PNCP, na forma aplicável.

5.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, volume mínimo, convocação imediata ou garantia de faturamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, DA PRIORIDADE CLÍNICA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. A distribuição observará, nesta ordem: I - necessidade assistencial e atendimento em tempo oportuno, aferidos pela regulação com base em prioridade clínica, indicação, prazo recomendado e disponibilidade; II - preferência legal das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, quando incidente; III - adequação logística e acessibilidade da unidade executora, inclusive execução em Verdelândia/MG quando houver estrutura tecnicamente adequada e tempestiva; e IV - entre credenciados em igualdade de condições, rodízio sequencial, isonômico e rastreável.

6.2. A preferência legal ou territorial não autoriza atraso assistencial. Na ausência de capacidade compatível com o prazo clínico, a demanda seguirá ao próximo credenciado apto, com registro da justificativa.

6.3. Para cada item e grupo de preferência será formada lista de rodízio. Havendo dois ou mais credenciados em igualdade de condições, a ordem inicial será definida por sorteio público documentado, não constituindo a ordem de protocolo ou credenciamento critério de preferência.

6.4. Cada autorização/encaminhamento corresponde a uma passagem na lista. Após receber a demanda, o prestador será deslocado para o final da respectiva lista.

6.5. Quando houver lote de pacientes, a distribuição ocorrerá sequencialmente, respeitada a capacidade declarada e o limite contratual. O ciclo se encerra quando todos os disponíveis tiverem sido oportunizados.

6.6. Novos credenciados ingressarão ao final da lista do item, sem redistribuição retroativa de demandas nem alteração automática dos contratos anteriores. Havendo mais de um ingresso no mesmo ciclo, a ordem será definida por sorteio documentado.

6.7. Recusa ou impossibilidade pontual será registrada e importará perda da vez correspondente. Recusas reiteradas incompatíveis com a capacidade declarada poderão ensejar reavaliação, suspensão do item ou medidas administrativas após contraditório.

6.8. O credenciado temporariamente indisponível comunicará imediatamente o período e os itens afetados; ao retornar, ingressará no final da lista, sem compensação retroativa.

6.9. Procedimentos somente serão encaminhados a unidade com capacidade técnica, sanitária e hospitalar compatível. A execução fora de Verdelândia/MG será admitida quando inexistir oferta local adequada, houver indisponibilidade, o tempo de espera local for incompatível ou a complexidade exigir estrutura externa.



6.10. A Central de Regulação manterá registro dos sorteios, ciclos, encaminhamentos, recusas, indisponibilidades, local de execução e justificativas, preservando dados pessoais desnecessários.

6.11. A Administração manterá controle de quantitativos e saldos financeiros por item e contrato, vedada autorização sem cobertura administrativa e orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Nenhum procedimento será executado ou faturado sem autorização formal individualizada da Secretaria Municipal de Saúde, contendo identificação do item, usuário, prioridade/indicação e unidade executora autorizada.

7.2. Recebida a autorização, o credenciado confirmará o recebimento e apresentará data/agenda em até 2 dias úteis, salvo prazo menor decorrente de prioridade clínica. Se não puder atender em tempo oportuno, comunicará imediatamente para redistribuição.

7.3. Antes do procedimento, a CONTRATADA confirmará a indicação clínica, realizará ou conferirá avaliação pré-operatória e anestésica quando aplicável, checará exames indispensáveis e registrará consentimento informado e demais documentos exigíveis.

7.4. O procedimento será executado exclusivamente por profissionais e unidade previamente validados, observados a Matriz Técnica, protocolos clínicos, cirurgia segura, identificação do paciente e do sítio/procedimento, prevenção de infecções e demais normas profissionais e sanitárias.

7.5. O valor unitário do item remunera o pacote definido no Termo de Referência e no Anexo II, abrangendo os componentes previstos no DFD, inclusive honorários, anestesia quando indicada, custos hospitalares, materiais e retorno pós-operatório. Não haverá cobrança adicional ao usuário.

7.6. OPME, lentes, próteses, marcapasso/dispositivos, placas, parafusos ou materiais implantáveis abrangidos pelo pacote deverão possuir regularidade sanitária e ser registrados no prontuário por fabricante, lote/série e identificação pertinente, com entrega de etiquetas/documentos ao usuário quando cabível.

7.7. Procedimento adicional, conversão de técnica, material extraordinário ou intervenção não incluída no item somente poderá gerar pagamento adicional quando previamente autorizado ou quando decorrente de situação clínica imprevisível que exija salvamento de vida/órgão, hipótese em que deverá haver justificativa clínica imediata e instrução administrativa específica, sem faturamento automático.

7.8. O credenciado é responsável pelo cuidado durante o procedimento, recuperação pós-anestésica, alta segura, orientações e encaminhamento de intercorrências. O retorno pós-operatório previsto no item integra o pacote e deverá ser agendado em prazo clinicamente adequado, sem nova cobrança.

7.9. Cancelamentos por condição clínica, ausência do usuário ou impossibilidade técnica serão registrados e comunicados, sem faturamento do procedimento não realizado. Materiais não implantados não serão cobrados como procedimento concluído.

7.10. Cancelamento por indisponibilidade do credenciado deverá ser comunicado imediatamente e, quando previsível, com antecedência mínima de 24 horas, sem prejuízo de prazo maior quando a complexidade recomendar.

7.11. O registro mínimo de execução conterá autorização, data, item, unidade, profissionais, descrição cirúrgica/procedimental, anestesia quando aplicável, materiais/implantes, evolução, alta, retorno e confirmação de realização. A fiscalização observará minimização de dados, sem exigir prontuário integral quando documentação menos invasiva for suficiente.

7.12. A CONTRATADA fornecerá ao usuário relatórios, orientações, laudos, atestados, receitas e documentação de implantes pertinentes e comunicará à rede municipal informações necessárias à continuidade do cuidado por canal autorizado.

7.13. É vedada recepção ou tratamento administrativo discriminatório ao usuário do SUS em relação a pacientes particulares/planos na mesma unidade, ressalvados fluxos clínicos justificados.

7.14. É vedada qualquer cobrança direta ou indireta ao usuário pelos serviços abrangidos pelo item autorizado.

7.15. É vedada a cessão do credenciamento e a subcontratação integral. Serviços auxiliares inerentes à estrutura hospitalar poderão ser executados por terceiros regularmente integrados à unidade, sob



responsabilidade do credenciado, quando não houver transferência integral do objeto e forem permitidos pela legislação.

7.16. Situações de emergência imediata não abrangidas por autorização prévia serão encaminhadas ao fluxo próprio de urgência/emergência. A prioridade clínica poderá justificar aceleração da autorização e do agendamento, sem afastar os controles mínimos de segurança e rastreabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. Após o credenciamento e a instrução da contratação direta, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura de contrato administrativo conforme necessidade, capacidade e disponibilidade orçamentária.

8.2. O convocado deverá assinar o contrato no prazo de até 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes do término.

8.3. O Edital terá vigência inicial de 12 meses a partir da publicação, permanecendo aberto a novos interessados durante o período. Eventual prorrogação do chamamento dependerá de ato motivado e publicidade.

8.4. Os contratos terão vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente quando caracterizado serviço contínuo e mantidas necessidade, vantajosidade, habilitação e disponibilidade orçamentária, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A eficácia dos contratos e aditamentos observará a divulgação no PNCP nos prazos legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS, DA MEDIÇÃO, DA GLOSA E DO PAGAMENTO

9.1. Os valores unitários fixados pela Administração constam do Anexo II e serão iguais para todos os credenciados do mesmo item, inexistindo disputa de preços.

9.2. O pagamento será devido exclusivamente pelos procedimentos previamente autorizados, efetivamente executados, comprovados e atestados, sem garantia de faturamento mínimo.

9.3. A nota fiscal mensal será acompanhada de relatório de produção por item, números das autorizações, datas, unidade executora, profissionais, confirmação de execução, documentação mínima do procedimento e, quando aplicável, registros de materiais/implantes.

9.4. A liquidação será concluída em até 10 dias úteis após recebimento da documentação completa e atesto. Concluída a liquidação, o pagamento ocorrerá em até 30 dias, observadas retenções, glosas e ordem cronológica.

9.5. Serão glosados procedimentos sem autorização, não realizados, em duplicidade, por profissional/unidade não validados, fora do item contratado, sem comprovação, com material incompatível ou faturados em valor divergente.

9.6. A glosa será motivada e individualizada, assegurada apresentação de esclarecimentos, sem prejuízo de correção imediata de inconsistências sanáveis.

9.7. Documentação incompleta suspenderá a contagem dos prazos de liquidação/pagamento até saneamento, quando a falta impedir a conferência.

9.8. Atraso de pagamento imputável à Administração, após regular liquidação, ensejará atualização pelo IPCA/IBGE pro rata die, salvo regime legal superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

10.1. Os preços têm data-base em 10/08/2026, conforme Preço de Referência nº 1734. Após o interregno mínimo legal de 12 meses, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE ou índice substituto, mediante ato formal uniforme para o respectivo item.

10.2. A Administração poderá revisar a tabela mediante nova pesquisa quando a defasagem demonstrada comprometer adesão, continuidade ou vantajosidade, preservando tratamento isonômico dos credenciados do mesmo item.



10.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado nas hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado e comprovação objetiva do fato superveniente, no prazo de até 1 mês contado da instrução completa, admitida prorrogação motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

- 11.1. executar os procedimentos com qualidade, segurança, eficiência e observância das normas técnicas, sanitárias, éticas e profissionais;
- 11.2. manter durante a execução as condições de habilitação, profissionais, RQE, responsável técnico, CNES, licenças e autorizações;
- 11.3. manter unidade executora, centro cirúrgico/estrutura, equipamentos, equipe e suporte compatíveis com cada item;
- 11.4. cumprir protocolos de cirurgia segura, segurança do paciente, prevenção de infecção, esterilização e rastreabilidade;
- 11.5. utilizar materiais, medicamentos, próteses, lentes, OPME e dispositivos regularizados, documentando lote/série quando aplicável;
- 11.6. executar apenas procedimentos regularmente autorizados e comunicar alteração clínica relevante à regulação;
- 11.7. manter prontuários, consentimentos, registros cirúrgicos e documentação pelo prazo legal/profissional;
- 11.8. assegurar retorno pós-operatório e continuidade assistencial previstos no pacote;
- 11.9. não cobrar qualquer valor do usuário do SUS pelos serviços incluídos;
- 11.10. comunicar imediatamente indisponibilidade, alteração de equipe, unidade, capacidade, agenda ou estrutura;
- 11.11. observar LGPD, sigilo médico e confidencialidade dos dados de saúde;
- 11.12. corrigir, sem ônus, documentação ou falhas administrativas imputáveis ao credenciado;
- 11.13. arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e custos de execução, sem vínculo dos profissionais com o Município;
- 11.14. responder por danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da responsabilidade individual dos profissionais;
- 11.15. observar exigências legais de reserva de cargos quando incidentes;
- 11.16. fornecer e manter atualizadas as informações necessárias ao registro da formalização contratual no CNES/SCNES, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. organizar regulação, autorização, prioridade clínica e encaminhamento;
- 12.2. manter controle objetivo do rodízio, preferências legais, exceções e saldos;
- 12.3. disponibilizar informações indispensáveis à execução e à continuidade do cuidado;
- 12.4. designar gestor e fiscais;
- 12.5. conferir, atestar ou glosar motivadamente a produção e os materiais documentados;
- 12.6. efetuar pagamentos devidos nos prazos definidos;
- 12.7. comunicar irregularidades e oportunizar correção quando cabível, sem prejuízo de medidas cautelares e sancionatórias;
- 12.8. articular fluxos de transporte, referência/contrarreferência e seguimento quando necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, DA AUDITORIA, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com verificação de habilitação mantida, estrutura, autorizações, produção, materiais, qualidade documental, glosas, reclamações e ocorrências.

13.2. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, registros de materiais/implantes, evidências de execução e correção de inconsistências, respeitando sigilo e minimização de dados.

13.3. O tratamento de dados pessoais e de saúde será limitado às finalidades de regulação, assistência, faturamento, auditoria e fiscalização, com controle de acesso por necessidade funcional.

13.4. O credenciado utilizará canais autorizados, manterá guarda segura, impedirá compartilhamento incompatível e observará prazos legais/profissionais de conservação e descarte.

13.5. Compartilhamento com terceiros dependerá de necessidade e base jurídica e será limitado ao mínimo indispensável.

13.6. Incidente de segurança deverá ser comunicado ao Município imediatamente e, no máximo, em 24 horas após ciência, com informações disponíveis, medidas de contenção e cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável, observado o devido processo legal, às sanções do art. 156.

14.2. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% ao dia sobre o valor do procedimento ou parcela afetada, limitada a 10%, em caso de atraso injustificado.

14.3. A multa compensatória, conforme gravidade e extensão, poderá ser fixada entre 0,5% e 20% sobre a parcela afetada ou, quando a infração repercutir globalmente, sobre o valor estimado do contrato, respeitado o art. 156, § 3º.

14.4. Sanções não afastam glosa, restituição de valores, ressarcimento integral, descredenciamento e responsabilidades civil, profissional e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O descredenciamento poderá ocorrer por pedido formal, perda superveniente das condições, descumprimento injustificado, sanção impeditiva ou outras hipóteses legais, mediante decisão motivada.

15.2. Quando houver imputação de irregularidade, será assegurado contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de medida cautelar necessária à proteção do paciente ou continuidade assistencial.

15.3. O pedido voluntário deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias e não desobriga conclusão de procedimentos já autorizados e cuidados pós-operatórios pendentes, salvo liberação expressa.

15.4. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e não afasta obrigações remanescentes de sigilo, prontuário, retorno, correções, prestação de contas, ressarcimento e responsabilidade assistencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital durante sua vigência pelo canal eletrônico oficial. A Comissão responderá motivadamente no prazo de até 3 dias úteis, com divulgação da resposta.

16.2. Da decisão de habilitação, inabilitação ou descredenciamento caberá recurso administrativo no prazo de 3 dias úteis contado da ciência/publicação.



16.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 dias úteis; não havendo reconsideração, será encaminhado à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis, ressalvada norma municipal específica.

16.4. O acolhimento de impugnação que altere substancialmente as condições do credenciamento será divulgado pelos mesmos meios, preservado tratamento isonômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CONTROLE FINANCEIRO

17.1. As despesas serão suportadas por dotações, fontes e naturezas de despesa próprias da Secretaria Municipal de Saúde, indicadas na formalização de cada contrato/empenho conforme disponibilidade e manifestação contábil. O DFD registra, de forma preliminar, a classificação 339039000000, fonte 15000002, ficha 2436, sujeita à validação contábil definitiva.

17.2. Por se tratar de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, será utilizada classificação de despesa compatível, vedada natureza destinada a pessoa física.

17.3. O valor global estimado de R\$ 3.891.515,78 e os quantitativos são referências de planejamento, sem garantia de consumo integral. Aumento superveniente dependerá de justificativa técnica, disponibilidade orçamentária/financeira, atualização da fase preparatória e publicidade.

17.4. A revisão dos quantitativos globais não amplia automaticamente contratos individuais. Acréscimos em contrato observarão os arts. 124, I, "b", 125, 126 e 132 da Lei nº 14.133/2021, inclusive limite de 25% do valor inicial atualizado, sem transfiguração do objeto.

17.5. Os valores unitários do Anexo II resultam do Mapa de Propostas do Orçamento nº 17018 e do Preço de Referência nº 1734. A Tabela SUS/SIGTAP permanece referência nacional, sem caráter de teto máximo, observada a Portaria GM/MS nº 12.116/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo I-A - Matriz Técnica dos 68 Itens; Anexo II - Tabela de Procedimentos, Quantitativos e Valores; Anexo III - Minuta do Contrato; e Anexo IV - Modelos de Requerimento e Declarações.

18.2. O Edital, alterações, decisões relevantes, resultados e lista atualizada de credenciados serão divulgados na plataforma eletrônica, sítio oficial e PNCP, na forma legalmente exigível.

18.3. A Administração poderá anular o procedimento por ilegalidade ou revogá-lo por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente motivado, observados os efeitos sobre contratos já celebrados.

18.4. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente e Comissão de Contratação à luz da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.080/1990, regulamento municipal, normas sanitárias/profissionais e demais atos pertinentes.

Verdelândia/MG, 28 de setembro de 2026.

CARLOS FREDERICO SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ESPECIALIZADOS CORRELATOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação, sob demanda, de 68 itens de procedimentos cirúrgicos e especializados correlatos, conforme quantitativos, unidade remunerada, valores unitários e requisitos técnicos dos Anexos I-A e II.
- 1.2. Natureza: serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, executado sob demanda, sem exclusividade e sem garantia de consumo mínimo.
- 1.3. Unidade remunerada: 1 PROCEDIMENTO concluído, compreendendo o pacote assistencial do item. O retorno pós-operatório previsto integra a mesma unidade e não gera faturamento adicional.

2. NECESSIDADE E RESULTADOS PRETENDIDOS

- 2.1. A contratação visa complementar a capacidade municipal, reduzir demanda reprimida e filas cirúrgicas, assegurar acesso oportuno, evitar agravamentos e ampliar a resolutividade da rede.
- 2.2. Busca-se formar rede plural de prestadores habilitados, com preços padronizados, estruturas adequadas e distribuição objetiva da demanda.
- 2.3. A necessidade de participação complementar está demonstrada no ETP e na Nota Técnica de insuficiência da rede própria.

3. FUNDAMENTAÇÃO E MODELO DE SOLUÇÃO

- 3.1. A solução baseia-se nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando credenciamento para contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas, com preços definidos e critérios objetivos de distribuição.
- 3.2. Aplicam-se também o Decreto Municipal nº 97/2023, a Lei nº 8.080/1990, regulamentação do SUS, normas do CFM/CRM, legislação sanitária, LGPD e demais atos incidentes.
- 3.3. A pesquisa de preços está consolidada no Processo de Compra nº 15622, Orçamento nº 17018 e Preço de Referência nº 1734.

4. QUANTITATIVOS, PARCELAMENTO E VALOR

- 4.1. A demanda estimada é de 559 procedimentos, distribuídos em 68 itens, totalizando R\$ 3.891.515,78.
- 4.2. O parcelamento ocorrerá por item. O interessado poderá credenciar-se somente nos itens em que possua habilitação e capacidade.
- 4.3. Quantidades e valores totais são estimativos. Medição e pagamento ocorrerão somente sobre procedimentos autorizados, executados e atestados.
- 4.4. As unidades originárias "SERV" e "UN" são padronizadas como PROCEDIMENTO, preservados códigos, quantidades e preços.
- 4.5. Revisão global de quantitativos observará justificativa, orçamento e publicidade; não amplia automaticamente contratos individuais.
- 4.6. Acréscimos em contratos individuais observarão os arts. 124 a 126 e 132 da Lei nº 14.133/2021 e o limite legal de 25%, sem transfiguração do objeto.

5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

- 5.1. Os requisitos por item constam da Matriz Técnica do Anexo I-A, abrangendo profissional/RQE, unidade executora, CNES, licença sanitária, estrutura, equipamentos e suporte.
- 5.2. A unidade deverá manter responsável técnico, equipe, centro cirúrgico/ambulatorial, anestesia quando indicada, recuperação, esterilização e protocolos compatíveis com o procedimento.
- 5.3. Materiais implantáveis e dispositivos deverão ser regularizados e rastreáveis; a documentação de lote/série será apresentada quando aplicável.



5.4. O interessado apresentará atestado(s) de capacidade técnico-operacional compatível com os itens requeridos, admitido somatório e equivalência por natureza/complexidade.

5.5. Habilitação econômico-financeira: documentos do art. 69 e índices LG, SG e LC $\geq 1,00$, sem faturamento mínimo, rentabilidade, lucratividade ou patrimônio líquido mínimo.

6. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A execução ocorrerá em unidade previamente indicada e validada, em Verdelândia/MG ou em outro Município, conforme adequação técnica, disponibilidade, tempo oportuno e acessibilidade.

6.2. A sede empresarial não constitui critério de habilitação ou preferência. A localização da unidade é condição de execução assistencial.

6.3. A unidade deverá possuir estrutura compatível com o porte do procedimento e atender às exigências da Matriz Técnica.

6.4. O pacote inclui os componentes previstos no item, sem cobrança complementar. Exames diagnósticos não expressamente incluídos e realizados por terceiros somente serão remunerados se houver autorização específica.

6.5. O retorno pós-operatório previsto integra o procedimento; correções decorrentes de atendimento incompleto imputável ao credenciado não geram nova unidade.

7. REGULAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E RODÍZIO

7.1. Nenhum procedimento será faturável sem autorização prévia.

7.2. A distribuição observará prioridade clínica, preferência legal quando incidente, adequação logística e rodízio sequencial entre credenciados em igualdade de condições.

7.3. A ordem inicial do rodízio será definida por sorteio público documentado. Novos credenciados ingressarão ao final da lista do item.

7.4. Recusas, indisponibilidades e exceções serão registradas e justificadas, com histórico rastreável e controle de saldos.

8. EXECUÇÃO, NÍVEIS DE SERVIÇO E COMPROVAÇÃO

8.1. Recebida a autorização, o credenciado informará agenda em até 2 dias úteis, salvo prioridade clínica.

8.2. O procedimento exigirá confirmação da indicação, avaliação pré-operatória/anestésica quando aplicável, consentimento, registro cirúrgico/procedimental, recuperação, alta e retorno.

8.3. A comprovação mensal mínima compreenderá autorização, data, item, unidade, profissionais, descrição do procedimento, confirmação de execução, alta/retorno e materiais implantáveis quando aplicável.

8.4. Serão glosados procedimentos sem autorização, não realizados, em duplicidade, por profissional/unidade não validados, fora do item ou sem comprovação mínima.

8.5. O credenciado manterá prontuário completo sob sua guarda; a fiscalização requisitará apenas os elementos necessários, evitando cópia integral indiscriminada.

9. PACOTE ASSISTENCIAL, MATERIAIS, OPME E RETORNO

9.1. O valor unitário remunera o pacote descrito no item e no DFD, compreendendo honorários e componentes hospitalares e materiais previstos, sem cobrança adicional ao usuário.

9.2. OPME, lentes, próteses, dispositivos e materiais implantáveis incluídos deverão possuir registro sanitário aplicável, origem lícita e rastreabilidade.

9.3. Quando o procedimento admitir diferentes técnicas, modelos ou materiais com impacto relevante no custo, a autorização deverá identificar a técnica/material compatível com a descrição e o preço do item; não será admitida substituição que altere substancialmente o escopo sem autorização.

9.4. Complicações ou intercorrências serão tratadas conforme dever assistencial e protocolos. Novo faturamento dependerá de novo item/autorização quando juridicamente cabível, vedada cobrança automática por evento relacionado ao pacote original.



10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do credenciado: manter habilitação/estrutura; executar com segurança; registrar materiais; cumprir agenda; comunicar indisponibilidade; manter prontuários; assegurar retorno; não cobrar usuários; preservar sigilo; responder por danos e encargos.

10.2. Obrigações da Administração: regular, autorizar e distribuir demanda; controlar saldos; designar fiscalização; atestar/glosar; pagar; articular continuidade e adotar providências em irregularidades.

11. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A fiscalização verificará habilitação, estrutura, autorizações, produção, materiais, qualidade, glosas e ocorrências.

11.2. A medição será mensal e corresponderá aos procedimentos autorizados, concluídos e comprovados, multiplicados pelo valor unitário vigente.

11.3. Liquidação em até 10 dias úteis após documentação completa/atesto; pagamento em até 30 dias após liquidação, observadas retenções, glosas e ordem cronológica.

12. ESTIMATIVA DE VALOR, DOTAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1. Valor global estimado: R\$ 3.891.515,78.

12.2. Dotação, fonte e natureza serão validadas pela unidade contábil e indicadas no contrato/empenho. O DFD registra preliminarmente 339039000000 / fonte 15000002 / ficha 2436.

12.3. Vigência inicial dos contratos: 12 meses, admitidas prorrogações quando cabíveis nos termos do art. 107.

12.4. Data-base dos preços: 10/08/2026. Reajuste após interregno legal pelo IPCA/IBGE ou índice substituto, sem prejuízo de revisão motivada da tabela.

13. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES ESSENCIAIS

- manter credenciamento aberto e divulgar amplamente;
- registrar rodízio e exceções;
- validar unidade e capacidade antes de autorizar procedimentos;
- glosar produção sem autorização/comprovação;
- controlar saldos por item;
- auditar OPME/lentes/próteses/dispositivos;
- impedir cobrança adicional ao usuário;
- proteger dados de saúde;
- monitorar tempos de espera, recusas e desfechos administrativos relevantes.

Verdelândia/MG, 28 de setembro de 2026.

CARLOS FREDERICO SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I-A - MATRIZ TÉCNICA DOS 68 ITENS

A matriz define a habilitação profissional mínima e os requisitos cadastrais, sanitários e estruturais por item. Requisitos supervenientes das normas profissionais e sanitárias serão observados sem criação de exigência impertinente.

Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
1 - 20260	ADENOIDECTOMIA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Otorrinolaringologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
2 - 20261	AMIGDALECTOMIA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Otorrinolaringologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
3 - 25761	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Otorrinolaringologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
4 - 17712	ARTROPLASTIA DE PUNHO INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ortopedia e Traumatologia; admite- se RQE em Cirurgia da Mão quando o procedimento estiver compreendido em seu campo de atuação.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
5 - 25754	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ortopedia e Traumatologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
6 - 25755	ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ortopedia e Traumatologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
7 - 28127	ARTROSE CERVICAL/CÉRVICO-TORÁCICA POSTERIOR CINCO NÍVEIS INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ortopedia e Traumatologia ou Neurocirurgia, com capacidade técnica comprovada para cirurgia de coluna compatível com o procedimento.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade. Para cirurgia de coluna deverá existir suporte hospitalar compatível com o porte e o risco do procedimento.
8 - 20284	BARIÁTRICA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e habilitação compatível com cirurgia bariátrica, observada a regulamentação do CFM aplicável, inclusive a Resolução CFM nº 2.429/2025.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade. A unidade deverá observar os requisitos assistenciais e estruturais específicos aplicáveis à cirurgia bariátrica.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
9 - 17297	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Dermatologia, Cirurgia Geral ou Cirurgia Plástica, conforme a indicação clínica e a localização da lesão.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
10 - 22824	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE PAAF INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e habilitação compatível para punção aspirativa por agulha fina de tireoide/paratireoide; quando guiada por imagem, profissional e unidade deverão dispor da habilitação e do equipamento pertinentes.	Unidade ambulatorial ou hospitalar com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, estrutura para procedimento invasivo e, quando aplicável, equipamento de imagem.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
11 - 19628	BLEFAROPLASTIA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Cirurgia Plástica.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade. A indicação deverá ser funcional, reparadora ou assistencialmente justificada, vedada finalidade meramente estética sem indicação no âmbito do SUS.
12 - 20290	CAPSULOTOMIA A YAG LASER INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de assepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
13 - 25778	CIRURGIA DE CATARATA COM LENTE IMPORTADA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de asepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.
14 - 25777	CIRURGIA DE CATARATA COM LENTE NACIONAL INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de asepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
15 - 20307	CIRURGIA DE CROSSLINKING INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de asepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.
16 - 5957	CIRURGIA DE PTERÍGIO INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de asepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
17 - 17686	CIRURGIA DO OMBRO (COM MATERIAL) INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ortopedia e Traumatologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
18 - 28129	CIRURGIA REFRACTIVA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de asepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
19 - 28130	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, conforme o procedimento; para abordagem videolaparoscópica deverá comprovar capacidade técnica compatível.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
20 - 20342	COLPOPERINEOPLASIA ANTERIOR E POSTERIOR INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ginecologia e Obstetrícia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
21 - 20343	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de asepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.
22 - 28131	DRENAGEM BARTHOLIN INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ginecologia e Obstetrícia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
23 - 17687	EXÉRESE CISTO SINOVIAL TORNOZELO, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ortopedia e Traumatologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
24 - 28136	EXÉRESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de asepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
25 - 28137	EXÉRESE DE CISTO CONJUNTIVAL INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de asepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.
26 - 28138	EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUTIVA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de asepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
27 - 28139	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRÁVEL INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de asepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.
28 - 28141	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de asepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
29 - 28142	GASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPI CA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, conforme o procedimento; para abordagem videolaparoscópica deverá comprovar capacidade técnica compatível.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
30 - 13292	CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA , INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Coloproctologia ou Cirurgia Geral, conforme indicação e complexidade.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
31 - 19636	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, conforme o procedimento; para abordagem videolaparoscópica deverá comprovar capacidade técnica compatível.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
32 - 28145	HERNIOPLASTIA INCISIONAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, conforme o procedimento; para abordagem videolaparoscópica deverá comprovar capacidade técnica compatível.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
33 - 25663	HERNIOPLASTIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, conforme o procedimento; para abordagem videolaparoscópica deverá comprovar capacidade técnica compatível.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
34 - 25665	HERNIOPLASTIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, conforme o procedimento; para abordagem videolaparoscópica deverá comprovar capacidade técnica compatível.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
35 - 28146	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, conforme o procedimento; para abordagem videolaparoscópica deverá comprovar capacidade técnica compatível.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
36 - 13289	CIRURGIA DE HISTERECTOMIA VAGINAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ginecologia e Obstetrícia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
37 - 18122	HISTERECTOMIA TOTAL E PARCIAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ginecologia e Obstetrícia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
38 - 28147	HISTERECTOMIA TOTAL (VIA ABDOMINAL), INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ginecologia e Obstetrícia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
39 - 28149	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Cardiologia com área de atuação compatível em Estimulação Cardíaca Eletrônica Implantável, ou RQE em Cirurgia Cardiovascular, conforme as atribuições do procedimento.	Unidade hospitalar com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente e estrutura para implante de dispositivo cardíaco, monitorização, imagem/fluoroscopia quando necessária, suporte anestésico e cardiológico, emergência e rastreabilidade integral do dispositivo.
40 - 28151	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de assepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.
41 - 25676	LAQUEADURA TUBÁRIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ginecologia e Obstetrícia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
42 - 19627	MAMOPLASTIA REDUTORA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Cirurgia Plástica.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade. A indicação deverá ser funcional, reparadora ou assistencialmente justificada, vedada finalidade meramente estética sem indicação no âmbito do SUS.
43 - 22011	MIOMECTOMIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ginecologia e Obstetrícia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
44 - 22001	CIRURGIA RENAL (NEFRECTOMIA), INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Urologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
45 - 18736	CIRURGIA OOFORECTOMIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ginecologia e Obstetrícia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
46 - 25712	ORQUIDOPEXIA BILATERAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Urologia ou Cirurgia Pediátrica, conforme a faixa etária e a indicação clínica.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
47 - 25684	PARTO CESARIANO, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ginecologia e Obstetrícia, com atuação obstétrica compatível.	Hospital ou maternidade com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro obstétrico/cirúrgico, anestesia, recuperação, suporte materno e neonatal e capacidade de resposta a intercorrências.
48 - 28175	POSTECTOMIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Urologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
49 - 28178	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR), INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ortopedia e Traumatologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
50 - 28179	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ortopedia e Traumatologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
51 - 28160	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ortopedia e Traumatologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
52 - 25732	RETIRADA DE PLACA OU PARAFUSO, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ortopedia e Traumatologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
53 - 28168	SALPINGECTOMIA UNILATERAL/BILATERAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ginecologia e Obstetrícia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
54 - 28169	SEPTOPLASTIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Otorrinolaringologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
55 - 28170	SEPTOPLASTIA COM TURBINECTOMIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Otorrinolaringologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
56 - 22049	TIMPANOPLASTIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Otorrinolaringologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
57 - 28171	TIREOIDECTOMIA TOTAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Cirurgia de Cabeça e Pescoço; admite-se Cirurgia Geral quando legal e tecnicamente compatível e devidamente justificada no caso concreto.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
58 - 28295	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Urologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
59 - 28180	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ortopedia e Traumatologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
60 - 28186	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Urologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
61 - 28187	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARISES (BILATERAL), INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Cirurgia Vascular.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
62 - 28188	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL), INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Cirurgia Vascular.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
63 - 28192	TRATAMENTO CIRURGICO SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ortopedia e Traumatologia; admite-se RQE em Cirurgia da Mão quando o procedimento estiver compreendido em seu campo de atuação.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
64 - 28193	TRATAMENTO DE PTOSE PÁLPEBRAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de assepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
65 - 22057	VASECTOMIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Urologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.
66 - 25751	VIDEO ARTROSCOPIA COM LIGAMENTO (COM MATERIAL), INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ortopedia e Traumatologia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



Item / código	Procedimento	Profissional / habilitação mínima	Unidade executora / requisitos mínimos
67 - 28197	VITRECTOMIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Oftalmologia.	Unidade oftalmológica hospitalar ou ambulatorial compatível com o procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, equipamentos específicos, condições de asepsia/esterilização, suporte anestésico quando indicado, protocolos de segurança e resposta a intercorrências. Lentes e implantes deverão possuir rastreabilidade e regularidade sanitária.
68 - 25696	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPI CA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS- OPERATÓRIO.	Médico com CRM ativo e RQE em Ginecologia e Obstetrícia.	Unidade hospitalar ou hospital-dia compatível com o porte do procedimento, com CNES ativo e compatível, licença sanitária vigente, centro cirúrgico regular, apoio anestésico quando indicado, recuperação pós-anestésica, CME/esterilização, protocolos de segurança do paciente e prevenção de infecções, equipamentos, medicamentos e materiais necessários, além de suporte para intercorrências e transferência conforme a complexidade.



ANEXO II - TABELA DE PROCEDIMENTOS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Processo de Compra nº 15622 | Orçamento nº 17018 | Preço de Referência nº 1734 | Data-base: 10/08/2026 | Valores unitários formados pela média das referências registradas no Mapa de Propostas.

Seq.	Código	Procedimento	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	20260	ADENOIDECTOMIA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	11	R\$ 3.390,49	R\$ 37.295,39
2	20261	AMIGDALECTOMIA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	11	R\$ 3.540,12	R\$ 38.941,32
3	25761	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 4.355,94	R\$ 34.847,52
4	17712	ARTROPLASTIA DE PUNHO INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	6	R\$ 16.100,00	R\$ 96.600,00
5	25754	ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	6	R\$ 24.711,00	R\$ 148.266,00



Seq.	Código	Procedimento	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
6	25755	ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 18.125,00	R\$ 145.000,00
7	28127	ARTROSE CERVICAL/CÉRVICO-TORÁCICA POSTERIOR CINCO NÍVEIS INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	6	R\$ 36.868,26	R\$ 221.209,56
8	20284	BARIÁTRICA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 31.181,11	R\$ 249.448,88
9	17297	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	11	R\$ 2.537,50	R\$ 27.912,50
10	22824	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE PAAF INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	11	R\$ 179,57	R\$ 1.975,27
11	19628	BLEFAROPLASTIA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 4.150,00	R\$ 33.200,00



Seq.	Código	Procedimento	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
12	20290	CAPSULOTOMIA A YAG LASER INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 347,86	R\$ 2.782,88
13	25778	CIRURGIA DE CATARATA COM LENTE IMPORTADA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 5.323,72	R\$ 42.589,76
14	25777	CIRURGIA DE CATARATA COM LENTE NACIONAL INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 4.473,72	R\$ 35.789,76
15	20307	CIRURGIA DE CROSSLINKING INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	6	R\$ 5.121,11	R\$ 30.726,66
16	5957	CIRURGIA DE PTERÍGIO INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	11	R\$ 2.789,17	R\$ 30.680,87
17	17686	CIRURGIA DO OMBRO (COM MATERIAL) INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 11.900,00	R\$ 95.200,00



Seq.	Código	Procedimento	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
18	28129	CIRURGIA REFRACTIVA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 6.483,67	R\$ 51.869,36
19	28130	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	11	R\$ 7.249,05	R\$ 79.739,55
20	20342	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 1.828,84	R\$ 14.630,72
21	20343	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	6	R\$ 5.320,00	R\$ 31.920,00
22	28131	DRENAGEM BARTHOLIN INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 2.995,24	R\$ 23.961,92
23	17687	EXÉRESE CISTO SINOVIAL TORNOZELO, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 5.550,00	R\$ 44.400,00



Seq.	Código	Procedimento	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
24	28136	EXÉRESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 8.246,22	R\$ 65.969,76
25	28137	EXÉRESE DE CISTO CONJUNTIVAL INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 2.144,33	R\$ 17.154,64
26	28138	EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUTIVA INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 5.044,42	R\$ 40.355,36
27	28139	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 1.661,48	R\$ 13.291,84
28	28141	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 557,67	R\$ 4.461,36



Seq.	Código	Procedimento	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
29	28142	GASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 9.466,67	R\$ 75.733,36
30	13292	CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 5.974,39	R\$ 47.795,12
31	19636	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 8.071,28	R\$ 64.570,24
32	28145	HERNIOPLASTIA INCISIONAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 2.153,23	R\$ 17.225,84
33	25663	HERNIOPLASTIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 10.711,33	R\$ 85.690,64



Seq.	Código	Procedimento	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
34	25665	HERNIOPLASTIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 11.094,67	R\$ 88.757,36
35	28146	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00
36	13289	CIRURGIA DE HISTERECTOMIA VAGINAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 5.176,79	R\$ 41.414,32
37	18122	HISTERECTOMIA TOTAL E PARCIAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 3.253,15	R\$ 26.025,20
38	28147	HISTERECTOMIA TOTAL (VIA ABDOMINAL), INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 8.538,33	R\$ 68.306,64



Seq.	Código	Procedimento	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
39	28149	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 18.466,00	R\$ 147.728,00
40	28151	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 2.111,45	R\$ 16.891,60
41	25676	LAQUEADURA TUBÁRIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 2.901,35	R\$ 23.210,80
42	19627	MAMOPLASTIA REDUTORA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	11	R\$ 16.933,33	R\$ 186.266,63
43	22011	MIOMECTOMIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 2.039,81	R\$ 16.318,48
44	22001	CIRURGIA RENAL (NEFRECTOMIA), INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 11.158,52	R\$ 89.268,16



Seq.	Código	Procedimento	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
45	18736	CIRURGIA OOFORRECTOMIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 1.801,51	R\$ 14.412,08
46	25712	ORQUIDOPEXIA BILATERAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 6.271,71	R\$ 50.173,68
47	25684	PARTO CESARIANO, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 8.542,67	R\$ 68.341,36
48	28175	POSTECTOMIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	11	R\$ 512,75	R\$ 5.640,25
49	28178	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR), INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 7.666,67	R\$ 61.333,36
50	28179	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	11	R\$ 7.708,90	R\$ 84.797,90



Seq.	Código	Procedimento	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
51	28160	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 5.253,17	R\$ 42.025,36
52	25732	RETIRADA DE PLACA OU PARAFUSO, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	6	R\$ 10.547,78	R\$ 63.286,68
53	28168	SALPINGECTOMIA UNILATERAL/BILATERAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 3.035,76	R\$ 24.286,08
54	28169	SEPTOPLASTIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 9.815,22	R\$ 78.521,76
55	28170	SEPTOPLASTIA COM TURBINECTOMIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 7.802,88	R\$ 62.423,04
56	22049	TIMPANOPLASTIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 8.349,27	R\$ 66.794,16



Seq.	Código	Procedimento	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
57	28171	TIREOIDECTOMIA TOTAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 9.483,33	R\$ 75.866,64
58	28295	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 3.367,90	R\$ 26.943,20
59	28180	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 7.395,55	R\$ 59.164,40
60	28186	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 3.366,99	R\$ 26.935,92
61	28187	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARISES (BILATERAL), INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 4.472,69	R\$ 35.781,52



Seq.	Código	Procedimento	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
62	28188	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL), INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 3.582,92	R\$ 28.663,36
63	28192	TRATAMENTO CIRURGICO SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 6.908,89	R\$ 55.271,12
64	28193	TRATAMENTO DE PTOSE PÁLPEBRAL, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO	PROC.	8	R\$ 4.700,00	R\$ 37.600,00
65	22057	VASECTOMIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 659,25	R\$ 5.274,00
66	25751	VIDEO ARTROSCOPIA COM LIGAMENTO (COM MATERIAL), INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 10.641,67	R\$ 85.133,36
67	28197	VITRECTOMIA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.	PROC.	8	R\$ 5.594,58	R\$ 44.756,64



Seq.	Código	Procedimento	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
68	25696	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA, INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E PROC. CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS), RETORNO PÓS-OPERATÓRIO.		8	R\$ 8.083,33	R\$ 64.666,64
TOTAL				559		R\$ 3.891.515,78



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2026, decorrente do Edital de
Credenciamento por Chamamento
Público nº ____/2026 e de contratação
direta por inexigibilidade, nos termos do
art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ nº 01.612.505/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação, sob demanda, dos procedimentos para os quais a **CONTRATADA** tenha sido credenciada, conforme tabela individual, Matriz Técnica e Termo de Referência, destinados aos usuários do SUS regulados pela Secretaria.

1.2. Integram o objeto apenas os itens expressamente indicados na tabela individual do contrato, com valores unitários e condições de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital, TR, Matriz, tabela, documentos de habilitação, autorização da contratação direta e legislação, independentemente de transcrição.

2.2. A **CONTRATADA** aceita as regras de regulação, rodízio, prioridade clínica, pacote assistencial, materiais/OPME, medição, glosa, fiscalização, sigilo, sanções e descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO E DOS ITENS CREDENCIADOS

3.1. O valor estimado deste contrato será de R\$ _____, correspondente à demanda atribuída ao credenciado, observados itens, preços unitários, capacidade e disponibilidade orçamentária. O valor global do credenciamento não será reproduzido nem dividido automaticamente entre credenciados.

3.2. Os pagamentos serão controlados contra o saldo global por item. A estimativa de R\$ 3.891.515,78 não será automaticamente atribuída a cada contrato individual.

3.3. O preço inicial de cada item é o valor unitário da tabela individual. Alteração dependerá de ato formal de reajuste, revisão ou recomposição.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO

4.1. Os procedimentos somente serão executados após autorização formal do **CONTRATANTE**.

4.2. A **CONTRATADA** observará prioridade clínica, rodízio, capacidade, unidade validada e requisitos profissionais/sanitários.

4.3. A **CONTRATADA** confirmará agenda em até 2 dias úteis, salvo prioridade com prazo menor.

4.4. O pacote e a unidade remunerada são definidos no TR/Anexo II; o retorno pós-operatório previsto integra o valor.

4.5. A **CONTRATADA** manterá estrutura, materiais, equipamentos, CNES, licença e profissionais validados; OPME/implantes serão rastreados.

4.6. Procedimentos não realizados não serão faturados; a **CONTRATADA** responderá pela continuidade e segurança do cuidado.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS GLOSAS

5.1. Remuneração somente por procedimentos autorizados, executados, comprovados e atestados.



5.2. A nota fiscal será acompanhada do relatório mensal e documentos do TR, inclusive registros de materiais quando aplicável.

5.3. Liquidação em até 10 dias úteis após documentação completa e atesto; pagamento em até 30 dias após liquidação.

5.4. Serão glosados procedimentos sem autorização, não comprovados, em duplicidade, em desconformidade ou com valor/material divergente.

5.5. Atraso imputável à CONTRATANTE após liquidação ensejará atualização pelo IPCA/IBGE pro rata die, salvo norma específica.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Após o interregno mínimo legal contado de 10/08/2026, os valores poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE ou índice substituto, mediante ato formal.

6.2. Revisões e recomposição dependerão de processo formal e demonstração dos pressupostos legais; o pedido será decidido em até 1 mês da instrução completa, prorrogável motivadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente quando caracterizado serviço contínuo, demonstrada vantajosidade e mantidas as condições, observado o art. 107.

7.2. A prorrogação dependerá de decisão motivada, orçamento e regularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto conforme Edital/TR/Matriz; manter habilitação, equipe, estrutura, CNES/licenças; cumprir protocolos de segurança; rastrear materiais; assegurar retorno; não cobrar usuários; preservar dados; responder por encargos e danos.

8.2. É vedada cessão do credenciamento e subcontratação integral.

8.3. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e reservas legais de cargos quando incidentes.

8.4. Fornecerá informações necessárias ao CNES/SCNES e demais registros do SUS.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Organizar regulação, prioridade, preferência legal e rodízio; disponibilizar informações; fiscalizar; atestar/glosar; controlar saldos; pagar e adotar providências de continuidade.

9.2. Promover, no âmbito de suas atribuições, registros contratuais no CNES/SCNES com base nos dados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Gestão e fiscalização por agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 e Decreto Municipal nº 97/2023, com registro de ocorrências, habilitação, qualidade, materiais, prazos, glosas e saldos.

10.2. A fiscalização não exclui responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

11.1. Dados pessoais e de saúde serão tratados apenas no limite necessário à execução, regulação, faturamento, auditoria e fiscalização.

11.2. A CONTRATADA adotará controles de acesso, canais autorizados, guarda segura e descarte conforme prazos legais/profissionais.

11.3. Incidentes serão comunicados imediatamente e, no máximo, em 24 horas após ciência, com cooperação para contenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Infrações do art. 155 sujeitam às sanções do art. 156, com contraditório e ampla defesa.

12.2. Multa moratória: 0,5% ao dia sobre procedimento/parcela afetada, limitada a 10%.

12.3. Multa compensatória: 0,5% a 20% sobre parcela afetada ou valor estimado do contrato, conforme gravidade e limite legal.



12.4. Sanções não afastam glosa, restituição, ressarcimento, descredenciamento e demais responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E DO DESCREDECIMENTO

13.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 e as hipóteses do Edital.

13.2. Pedido de descredenciamento: antecedência mínima de 30 dias, preservadas obrigações e retornos já assumidos, salvo liberação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta do crédito a ser indicado no empenho e no quadro contratual, conforme manifestação contábil definitiva: Dotação _____; Fonte _____; Natureza _____. O DFD registra preliminarmente 339039000000 / 15000002 / 2436.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

15.1. A divulgação deste contrato no PNCP é condição de eficácia e ocorrerá no prazo legal aplicável à contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

16.1. Alterações observarão os arts. 124 e seguintes; a CONTRATADA manterá condições e comunicará alterações relevantes.

16.2. Reajuste/revisão/recomposição só produzirão efeitos por ato formal.

16.3. A CONTRATADA aceitará acréscimos/supressões nos limites legais, inclusive 25% do valor inicial atualizado, mediante termo aditivo quando exigível e sem transfiguração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO

17.1. Casos omissos serão resolvidos segundo Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 97/2023, Lei nº 8.080/1990, regulamentação SUS, normas sanitárias/profissionais, LGPD e demais normas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro judicial competente para o Município de Verdelândia/MG, observadas as regras legais, para controvérsias não resolvidas administrativamente.

Verdelândia/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante legal



ANEXO IV - MODELOS DE REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

MODELO 1 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A pessoa jurídica requer credenciamento nos itens discriminados e declara aceitar integralmente os valores e condições do Edital e seus Anexos.

Razão social	
CNPJ	
Endereço / Cidade / UF / CEP	
Telefone / e-mail	
Representante legal	
Responsável técnico	
Preferência do art. 25 da Lei nº 8.080/1990	() Não () Entidade filantrópica () Entidade sem fins lucrativos

Quadro de itens, profissionais e unidades executoras (acrescentar linhas se necessário):

Item	Profissional	CRM/RQE	Unidade/CN ES	Capacidade mensal	Estrutura/material relevante	Cidade

Local e data: _____

Assinatura do representante legal _____

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos à habilitação ou contratação, inclusive nas hipóteses dos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021, e que qualquer ocorrência superveniente será comunicada imediatamente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal _____

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro que a empresa recebeu, leu e aceita integralmente o Edital, TR, Matriz Técnica, tabela, regras de rodízio, pacote assistencial, materiais/OPME, regulação, fiscalização, glosa, pagamento, sanções e descredenciamento.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal _____



MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa atende aos requisitos de habilitação aplicáveis aos itens solicitados, sendo verdadeiros, vigentes e idôneos os documentos apresentados.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

MODELO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro que os profissionais, responsáveis técnicos, unidades, equipamentos e estruturas indicados correspondem aos itens requeridos e serão mantidos atualizados durante a vigência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE COBRANÇA AO USUÁRIO DO SUS

Declaro ciência de que é proibida qualquer cobrança direta ou indireta ao usuário pelos procedimentos abrangidos pela contratação, inclusive taxas, complementos, materiais ou diferenças não autorizadas.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE RASTREABILIDADE DE OPME, LENTES, PRÓTESES E DISPOSITIVOS

Declaro que materiais implantáveis e dispositivos abrangidos pelos itens serão regularizados, adquiridos de origem lícita, identificados por lote/série quando aplicável e registrados no prontuário e na documentação de faturamento exigível.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Declaro que a empresa observará a Lei nº 13.709/2018, sigilo profissional e confidencialidade das informações clínicas, tratando dados pessoais e sensíveis somente para finalidades necessárias à execução.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Declaro que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS

Declaro que a empresa observa, quando incidente, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas específicas.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

MODELO 11 - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES E CONDIÇÕES PADRONIZADAS

Declaro que a empresa aceita os valores unitários do Anexo II e as condições de autorização, pacote assistencial, execução, medição, glosa, pagamento, fiscalização, rodízio, reajuste e descredenciamento, ciente de que não há garantia de demanda mínima.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

MODELO 12 - DECLARAÇÃO DE LOCAL, CAPACIDADE E SEGURANÇA DA UNIDADE EXECUTORA

Declaro que as informações de unidade, CNES, licença, centro cirúrgico/estrutura, equipamentos, suporte e capacidade são verdadeiras, correspondem à capacidade efetivamente disponível e serão atualizadas imediatamente em caso de alteração.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal